



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 88, de 18 de março de 1996

Referenda Declaração de Interesse do Prefeito Municipal de São João do Manteninha – MG, e dá outras providências.

O povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decretou e eu em seu nome sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1° Fica referendado em todos os seus termos, a Declaração de Interesse do Prefeito Municipal de São João do Manteninha, em Aderir ao Programa de Saúde da Família, de acordo com a Carta-Convite da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 18 de março de 1996; 4° Ano de Emancipação Política.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Prefeito